PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.876.538/0001-15

CONTRATO N° 2021.01.22-0004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COSTA & PAES LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na TRAVESSA 25 DE MARÇO, S/N - CENTRO - CEP: 68.475-000, inscrita no CNPJ nº. 20.185.688/0001-39, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária S.r. **ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA,** brasileira, casada, RG nº 4957167 PCIVIL/PA, portador do CPF nº 427.713.072-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado **COSTA & PAES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.602.474/0001-15, situada na RUA CARIPUNAS, 1052 – JURUNAS CEP: 66033-230 - BELÉM-PA, representada neste ato pelo seu representante o Senhor **LUIS AUGUSTO DA COSTA PAES,** portador(a) do CPF n° 004.451.262-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 202101110001DL, Processo N° 202101110001DL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação N° 202101110001DL, realizado com base no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, devidamente ratificada pelo Ordenador de Despesa, CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS, LEIS, DECRETOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, de conformidade com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2- Discriminação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U	CM	100	R$ 75,00	R$7.500,00
002	DIÁRIO OFICIAL DO EST. DO PARÁ - IOEPA	CM	100	R$ 115,00	R$11.500,00
003	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	CM	100	R$ 90,00	R$9.000,00
TOTAL					**R$28.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do presente Termo de Contrato é de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1
Rubrica

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.13. O preço contratado é fixo e irreajustável.

4.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993.

4.15. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.16.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5- O contrato a ser firmado vigerá por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura, devendo ser rescindido tão logo concluído o processo licitatório relativo ao objeto análogo ao deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.4. O preço estabelecido na Cláusula Terceira será pago à CONTRATADA, observadas as condições a seguir:

6.4.1 O pagamento referente a cada item será efetuado em 10 (dez) dias após sua liquidação, a qual ocorrerá mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) corretamente preenchida(s) e aceitas pelas Unidades Gestoras do Município de Bagre, a partir do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e aprovado pela CONTRATANTE, e correspondente(s) preço(s) unitário(s) e total cotado(s) na proposta de preço, por meio de crédito em conta bancária;

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

7.1 A entrega será parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Órgão, não sendo obrigatória a contratação integral das quantidades estipuladas no contrato durante a sua vigência..

7.2 Os avisos, editais, extratos de contratos, leis e demais atos oficiais do poder público deverão ser enviados à empresa contratada através de e-mail disponibilizado por esta, com a especificação dos veículos nos quais deverão publicadas.

7.3 O conteúdo será enviado por este poder público municipal, preferencialmente pela manhã, em arquivo de texto editável, devendo a empresa contratada tomar as providências cabíveis para formatar a publicação de acordo com os requisitos preestabelecidos por cada diário oficial ou jornal de grande

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1
Rubrica

circulação.

7.4 A empresa deverá providenciar a publicação nos veículos determinados por este Poder Executivo Municipal no diário divulgado no dia útil seguinte ao envio do conteúdo pela municipalidade, respeitados os horários limites estbelecidos para o envio de publicações em cada veículo

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.4.2 Assegurar o suporte técnico necessário ao pleno uso do certificado digital adquirido, garantida a substituição do objeto em caso mal funcionamento ou defeito;

8.4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.4.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4 São obrigações da CONTRATANTE

9.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

9.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento contratual e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1 Rubrica

9.4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADAcom terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	02	12.361.0403.2.040.0000	3.3.90.39.00

, com recursos do Próprio Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.13 Advertência;

11.1.14 Multa, nos termos especificados abaixo:

11.1.14.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o serviço conforme o acordado nesse Contrato;

11.1.14.2 Multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato, aplicável sobre o valor a ser pago no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

11.1.15 Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.16 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-offício" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à AS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Instrumento Contratual firmado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.77 a 80 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

12.2- Na hipótese de ocorrer a Rescisão Administrativa prevista no art.79, inciso I, da Lei multicitada, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, §§ 1° a 4° , da mesma Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Bagre, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bagre - PA, 22 de janeiro de 2021.

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA:42771307200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=16935617000139, cn=ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA:42771307200
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20142

Eliane de Jesus Farias da Cunha

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

COSTA & PAES LTDA:08602474000115
Assinado de forma digital por COSTA & PAES LTDA:08602474000115
Dados: 2021.01.22 14:31:49 -03'00'

COSTA & PAES LTDA
CNPJ: 08.602.474/0001-15

LUIS AUGUSTO DA COSTA PAES
REPRESENTANTE
COSTA & PAES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF nº .....

2) ..... CPF nº .....

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
Assinado de forma digital por CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, ou=Presencial, ou=24840059000156, cn=CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20142